



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 062/2013 – IBRAM

( ) 1ª Via Interessado      ( ) 2ª Via Processo       3ª Via Arquivo

Processo nº: 390.003.898/2007

Parecer Técnico nº: 060/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

CNPJ: 00.037.457/0001-70

Endereço: LAGO VEREDINHA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA/DF

Atividade Licenciada: OBRAS DE REPAROS NO MURO DE CONTENÇÃO DO LAGO VEREDINHA (MANUTENÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS) EM TODA A PARCELA DANIFICADA DO MURO EDIFICADO NA BORDA DO REFERIDO LAGO.

Prazo de Validade: 6 (seis) meses

Compensação: Ambiental (x) Não ( ) Sim - Florestal (X) Não ( ) SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 062/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 060/2013- GELOI/COLAM/SULFI, às fls. 59 e 60.

## II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização permite a realização de reparos no muro de pedra existente às margens do lago Veredinha, como manutenção da garantia de serviço.
2. Os resíduos gerados na obra deverão ser destinados de forma correta, priorizando o reaproveitamento, reutilização ou reciclagem.
3. Deverá ser entregue ao final da obra um Relatório Fotográfico quanto à destinação dos resíduos sólidos de construção civil.
4. Qualquer fato ou incidente que possam acarretar danos ambientais deverão ser imediatamente comunicados ao Instituto Brasília Ambiental.
5. Outras intervenções deverão ser solicitadas junto ao Instituto Brasília Ambiental.

Brasília, 12 de julho de 2013

*Nilton Reis Batista Junior*

**NILTON REIS BATISTA JUNIOR**

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente**

**IBRAM**

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

## III - DE ACORDO:

Brasília, 15 de julho de 2013.

Nome: Fábio Y. Hauda

Assinatura: *Hauda*

Doc. Identificação:

 Confidencial

 Confidencial